

000061

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme determina o regimento interno

Em 05/02/19

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Nediza Rodrigues Costa
CPF: 888.256.635-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 23/ 2019

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaianinha.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



000062

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

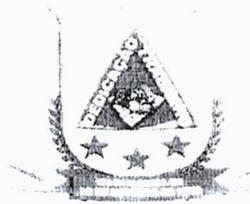
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto a



660033

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE

observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Itabaianinha os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

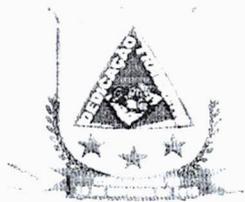
I – **Nadilza Rodrigues Costa** - CPF 888.256.635-87 – Gestor do Contrato;

II – **Cosme Henrique Alves de Oliveira** - CPF 344.171.765-15 – Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 06 /2019, decorrente de procedimento de Licitação de dispensa nº 03 /2019.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Catia Mariano Santos	à contratação de empresa prestadora de serviços de especializada em Licença de Uso de Software de Gerenciamento Plenário específicos do operador, Presidente da Câmara e dos Vereadores das sessões plenárias e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento, em conformidade com a Lei Art. 24º da Lei nº 8.666/93, inciso II, para a Câmara	Até 31 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIEPE

650007

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaianinha/SE, 05 de fevereiro de 2019

Francisco de Assis Cavalcante de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores